PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.556, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Revoga as Leis Municipais nº 3.121/88, nº 3.860/94 e nº 4.088/96.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.121, de 22 de junho de 1988, nº 3.860 de 09 de agosto de 1994 e nº 4.088, de 03 de julho de 1996.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de março de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo